

Processo nº SEI-080001/019195/2021, e  
**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;  
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;  
- O Contrato de Gestão nº 021/2020 - HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, conforme Processo SEI-080001/019524/2020;  
- As justificativas apresentadas no processo administrativo SEI-080001/019195/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 021/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, conforme o Art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à

organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

**II** - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

**III** - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

**IV** - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

**V** - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

**VI** - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

**VII** - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS ASSISTENCIAIS - ID Funcional/Matrícula**

Ana Paula Magalhães Gouvêa - 43622119

Antônio Carlos Umbelino Marques - 31039391

Paulo Roberto De Brito Júnior - 25880039

**MEMBRO FINANCEIRO - ID Funcional/Matrícula**

Marcelo De Souza Machado - 50913425

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Roberto de Brito Júnior.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2338640

**RESOLUÇÃO SES Nº 2425 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, no âmbito da Saúde, e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta o referido diploma legal, e conforme consta no Processo nº SEI-080001/003641/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, conforme estabelecido no quadro abaixo, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, do Edital de Seleção nº 06/2021, objeto do Processo nº SEI-080001/003641/2021:

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 06/2021**

Membro Presidente	Marcelo Rodrigues de Castro	Id Funcional: 3152555-5
Membro Titular	Jefferson Fernandes Guimarães	Id Funcional: 433996-7
Membro Titular	Soraia de Abreu Colucci	Id Funcional: 5008816-5
Membro Titular	Camilla dos Passos Veras	Id Funcional: 5090431-0
Membro Titular	Bernard Mothe Mattos	Id Funcional nº 5122784-3
Membro Titular	Ivanise Arouche Gomes de Souza	Id Funcional: 3090616-4

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos de habilitação e as propostas de trabalho apresentadas pelas candidatas, e, em seguida, analisar e declarar a habilitação das candidatas para prosseguimento no processo seletivo;

**II** - analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho das candidatas habilitadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de seleção;

**III** - receber e julgar os requerimentos e impugnações apresentados no âmbito do processo de seleção;

**IV** - receber e processar os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Especial de Seleção;

**V** - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

**VI** - declarar a Organização Social vencedora do processo seletivo público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2338641

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080001/015866/2021 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, considerando a instrução processual e principalmente o disposto no Parecer nº 360/2021/SES/ASSJUR, referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em diversas unidades da Secretaria de Estado de Saúde pela concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, combinado com artigo 26 da mencionada Lei.

Id: 2338625

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080001/012373/2021 - RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor das Empresas COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$ 17.146.347,90 (Dezessete milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A no valor total de R\$ 637.870,00 (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais); WORLD-FARMS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA no valor total de R\$ 18.960.355,32 (Dezoito milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 46.907.769,90 (Quarenta e seis milhões novecentos e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), cujo o objeto é a aquisição de medicamentos do chamado kit intubação, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2338619

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****ATOS DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 3344 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/019647/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Fundação Municipal de Saúde Hosp. Orêncio de Freitas.
Endereço:	Avenida Machado, s/nº - prédio - Barreto - Niterói - RJ
CNPJ:	32.556.060/0003-43
Proc. nº:	E-08/101.126/1989
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.282/2021 de 10/08/2021.
Empresa:	Serviços De Hemoterapia e Aferese Ltda.
Endereço:	Rua Quarenta e Um C, Nº 160 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	02.066.500/0001-51
Proc. nº:	E-08/010.044/1999
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.272/2021 de 05/08/2021.

Empresa:	Secretaria Municipal De Saúde De Paraty.
Endereço:	Avenida São Pedro De Alcântara, Nº 01 - Pontal - Parati - RJ
CNPJ:	29.172.475/0001-47
Proc. nº:	E-08/100.818/2002
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.325/2021 de 24/08/2021.
Empresa:	Procosa Produtos De Beleza Ltda.
Endereço:	Rua São Bento, nº 08 / 21º andar, parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	33.306.929/0001-00
Proc. nº:	E-08/109.980/1979
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.997/2019 de 28/04/2019.
Empresa:	Procosa Produtos De Beleza Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 2611/2671 - Pavuna - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.306.929/0004-45
Proc. nº:	E-08/109.651/1968
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.996/2019 de 28/04/2019.
Empresa:	Procosa Produtos De Beleza Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 2611/2671 - Pavuna - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.306.929/0004-45
Proc. nº:	E-08/109.651/1968
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.995/2019 de 28/04/2019.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2338589

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA GERAL  
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO****DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 01/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080017/004774/2021 - INDEFIRO** as qualificações provisórias como Organização Social de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso III, da Resolução Conjunta SECCG/SES nº 59, de 3 de dezembro de 2019, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social (INDS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02; da USC Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 36.123.690/0001-13; e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.708.771/0001-00, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, tendo em vista os requerimentos apresentados para fins de participação nos Editais de Seleção nº 006/2021 e 007/2021, cujo objeto são, respectivamente, a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth e no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann.

**PROCESSO Nº SEI-080017/004774/2021 - CONCEDO** as qualificações provisórias como Organizações Sociais de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso III, da Resolução Conjunta SECCG/SES nº 59, de 3 de dezembro de 2019, para o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12; e para o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, para fins de participação no Editais de Seleção nº 006/2021 e 007/2021, cujo objeto são, respectivamente, a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth e no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann.

Id: 2338199

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 047/2021.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora dos itens 01).

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ISO-TRETINOÍNA 10 MG).

**VALOR UNITÁRIO ITEM ADJUDICADO:** R\$R\$ 1,2000 para o item 01;

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 22.492,80 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2021.

**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico 090/2021 - Processo nº SEI-08/001/024484/2019.

Id: 2338587

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SUBEX Nº 105 DE 31 DE AGOSTO DE 2021****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM DESIGNAÇÃO DE NOVO SERVIDOR E REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 092 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984; e

**CONSIDERANDO** a ausência de cobertura contratual para a prestação do serviço de locação dos equipamentos ventilador ECLIPSE DELTA TAEMA, objeto dos processos administrativos nº E-08/74485/2007, E-08/74486/2007, E-08/74487/2007 e E-08/74488/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar sindicância para apuração dos fatos que deram causa ao fim de contratos de serviço de locação dos equipamentos ventilador ECLIPSE DELTA TAEMA, sem a devida substituição por novas contratações realizadas na forma legal, provocando a necessidade de autorização excepcional de continuação dos serviços sem cobertura contratual, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, a serem pagos através de Termo de Ajuste de Contas.

**Art. 2º** - Fica designado para apuração dos fatos a servidora NATÁLIA GUIMARÃES DOS SANTOS SOARES, ID Funcional 5103446-8.

§ 1º - A servidora designada deverá atuar a documentação da sindicância nos autos do processo nº SEI E-08/001/2085/2018.

§ 2º - A servidora designada deverá proceder a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Considerando o falecimento da servidora Thereza Christina Araújo Cirino, ID Funcional 3012614-2, no dia 03 de fevereiro de 2021, anteriormente indicada para compor a Comissão de Sindicância, revogo a PORTARIA Nº 092 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 5.427/09.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

**LEONARDO FERREIRA**

Subsecretário Executivo

Id: 2338588